



*Comissão Avaliadora:*

- Prof. Virgílio José Martins Ferreira Filho (Presidente)
- Prof. Rafael Mengotti Charin
- Prof. Alexandre Leiras

**PORTARIA Nº 7697, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concurso Público - Comissão Julgadora*

*Departamento de Expressão Gráfica*

*Tecnologia Gráfica - RP 007*

A Diretora da Escola Politécnica, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna público a constituição da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Assistente - Setor Tecnologia Gráfica - RP 007 Departamento de Expressão Gráfica da Escola Politécnica, conforme Edital nº 953, publicado no Diário Oficial da União nº 248 de 24 de dezembro de 2019. A indicação da banca foi aprovada pela Congregação da Escola Politécnica, em Sessão Ordinária do dia 04/11/2020.

*Membros Titulares*

- Paula Farençena Viero, Professora - POLI/UFRJ – Presidente
- Bruno Campos Pedroza, Professor - UFF
- Leydervan de Souza Xavier, Professor – CEFET/RJ

*Membros Suplentes*

- Marcelo Dreux, Professor - PUC/RJ
- Rosane Martins Alves, Professora - POLI/UFRJ

Os candidatos possuem o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte, da composição da Comissão Julgadora.

**PORTARIA Nº 7698, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concurso Público - Comissão Julgadora*

*Departamento de Engenharia Nuclear*

*Engenharia de Fatores Humanos - RP 006*

A Diretora da Escola Politécnica, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna público a constituição da Comissão Julgadora do Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior - Setor Engenharia de Fatores Humanos - RP 006 - Departamento de Engenharia Nuclear da Escola Politécnica, conforme Edital nº 953, publicado no Diário Oficial da União nº 248 de 24 de dezembro de 2019. A indicação da banca foi aprovada pela Congregação da Escola Politécnica, em Sessão Ordinária do dia 04/11/2020.

*Membros Titulares*

- Ricardo Tadeu Lopes, Professor - COPPE/UFRJ - Presidente
- Luís Alfredo Vidal de Carvalho, Professor - UFRJ
- César Marques Salgado, Professor - IEN
- Celso Marcelo Franklin Lapa, Professor – CNEN
- Paulo Victor Rodrigues de Carvalho, Professor - IEN

*Membros Suplentes*

- Joaquim Teixeira de Assis, Professor - IPRJ/UERJ
- Eduardo Gomes Dutra do Carmo, Professor - COPPE/UFRJ

Os candidatos possuem o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte, da composição da Comissão Julgadora.

**PORTARIA Nº 7883, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições,

Resolve constituir a Comissão formada pelos servidores: LUIZ OTAVIO DE SOUZA SILVA, Administrador de Edifícios, matrícula SIAPE nº 1959095; VLADIMIR RODRIGUES CALISTO, Auxiliar de Mecânica, matrícula SIAPE nº 0366505; e SAMUEL VICTORINO OLIVEIRA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2768472, para sob a presidência do primeiro, proceder Inventário Físico do Almoarifado da Escola Politécnica, referente ao exercício de 2020.

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
DE ENGENHARIA - COPPE**

**CONSELHO DELIBERATIVO COPPE/UFRJ**

**RESOLUÇÃO CD Nº 02/2020**

*Regulamenta o Programa Institucional de Pós-doutorado da COPPE/UFRJ, PIPD - COPPE/UFRJ.*

O Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ,

CONSIDERANDO ser necessário

- adequar disposições normativas vigentes na COPPE/UFRJ à Resolução CEPG 04/2018, que institui e regulamenta o PIPD - Programa Institucional de Pós-doutorado da UFRJ,
- manter, nessa adequação, flexibilidade suficiente para abrigar a grande diversidade de possibilidades de planos de trabalho próprios de estágios de pós-doutorado,
- atribuir aos Programas de Pós-graduação da COPPE/UFRJ a operacionalização desta flexibilidade, porém, sob a exigência de manutenção de padrões qualitativos condizentes com a excelência da atividade de pesquisa e de desenvolvimento técnico-científico e de inovação nela praticada,

RESOLVE:

**I. DO PIPD-COPPE/UFRJ**

**Art.1º** Nos termos da Resolução CEPG 04/2018, o PIPD-COPPE/UFRJ oferecerá a portador do título de Doutor oportunidade para aprimorar a sua formação e qualificação técnico-científica ou para incrementar o nível institucional de excelência técnico-científica mediante participação supervisionada em projeto de pesquisa científica ou de desenvolvimento e inovação tecnológica realizado na COPPE/UFRJ.

§1º A participação no PIPD-COPPE/UFRJ requererá a aceitação e aprovação de uma candidatura apresentada a um dos Programas de Pós-graduação da COPPE/UFRJ.

§2º Os Programas de Pós-graduação da COPPE/UFRJ poderão adotar condições complementares àquelas estabelecidas nesta Resolução, para aceitação e aprovação de candidatura à participação no PIPD-COPPE/UFRJ.

§3º A participação no PIPD-COPPE/UFRJ não implica a concessão de grau, título ou diploma acadêmico ou profissional de qualquer natureza ou nível.

**Art. 2º** O doutor interessado em participar no PIPD-COPPE/UFRJ deverá:

- a) ter título de Doutor de uma IES brasileira, obtido num Programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES/MEC ou, se obtido numa Instituição não brasileira, tê-lo aceito pelo Programa de Pós-graduação ao qual apresenta a sua candidatura;
- b) não ter vínculo contratual ou de outra natureza com alguma instituição que lhe impeça a participação no PIPD-COPPE/UFRJ, exceto se estiver para tanto expressamente autorizado mediante o Termo de Ciência referido no Art. 5º §2º da Resolução CEPG 04/2018;
- c) não ser integrante do Corpo Docente da UFRJ, exceto se da categoria Professor Substituto ou se nela atuar como docente Colaborador Voluntário, nos termos da Resolução Consuni 08/2008;
- d) não ser integrante do Corpo de Servidores Técnico-administrativos da UFRJ.

**II. DA CANDIDATURA AO PIPD-COPPE/UFRJ**

**Art. 3º** A candidatura ao PIPD-COPPE/UFRJ deverá ser apresentada na forma de um Plano de Trabalho circunstanciado, no qual deverá constar:

- a) o projeto ou programa de atividades que esteja de acordo com as finalidades definidas no Art. 1º;
- b) os resultados esperados;
- c) os meios e veículos previstos para divulgação e publicação dos resultados;
- d) as pré-condições a serem atendidas pelo Programa de Pós-graduação;
- e) a possibilidade de participação do Candidato em atividades docentes;
- f) os termos do financiamento do Plano de Trabalho, inclusive e expressamente as condições de sustentação financeira do Candidato;
- g) o regime de dedicação do Candidato à realização do Plano de Trabalho;
- h) o prazo total e o cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- i) o Currículum Vitae do Candidato, no qual constem os trabalhos publicados e as dissertações e teses defendidas e orientadas;
- j) a comprovação da titulação e outros elementos de convicção que demonstrem estar o Candidato apto a realizar o Plano de Trabalho proposto.